



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 01/2018/CM

SOLICITAÇÃO Nº 24/2018/CM

PROCESSO N.º: 76/2018/CM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para higienização, asseio e conservação predial de forma contínua, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para a sua execução, visando atender as partes internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência e demais condições constantes do edital.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 18/05/2018 até 19/06/2018, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 com Márcia Rejane ou Marcelo Souza.

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 20/06/2018

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 11h15min do dia 20/06/2018.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 11h40min do dia 20/06/2018.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitações

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 18/05/2018, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br.

1 PREÂMBULO:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, o vereador **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 1º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018/CM**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual e será julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até as 11h15m do dia 20/06/2018, na recepção, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às 11h:40min do dia 20/06/2018, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 10.02.01.01.01.031.0068.2239 (manutenção das atividades de administração do legislativo) 33.90.3900 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no presente exercício.

4 OBJETO:

4.1 Este Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para higienização, asseio e conservação predial de forma contínua, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para a sua execução, visando atender as partes internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste Termo de Referência e demais condições constantes do edital.

4.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

4.2.1 **ANEXO I** Termo de Referência

4.2.2 **ANEXO II** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.2.3 **ANEXO III** Proposta de Preços

4.2.4 **ANEXO IV** Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante);

4.2.5 **ANEXO V** Minuta de Contrato;

4.2.6 **ANEXO VI** Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

4.2.6 **ANEXO VII** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

4.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.178.553,90 (um milhão, cento e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

5 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência, com início em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Diretor Geral da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes.

6 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:

6.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço.

6.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.3 A garantia deverá ser efetuada até o dia 20/06/2018, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA, para mantê-las no cofre, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.

6.4 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º01– “DOCUMENTAÇÃO”.

7 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:

7.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 18/05/2018 até 19/06/2018 (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 ou e-mail compras1@louveira.sp.leg.br com Márcia Rejane ou Marcelo, munida do ANEXO IV – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, o qual deve ser feito por profissional com capacidade técnica, com visita ao local onde serão implantados os serviços e, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tenha tomado ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta comercial.

7.2 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

7.3 A visita técnica é obrigatória, pois o conhecimento de toda estrutura da Câmara Municipal de Louveira é essencial para formação de preços.

8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento), podendo, ainda, ser prorrogado respeitada as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 CONDIÇÕES:

9.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Concorrência e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.2 RESTRIÇÕES:

9.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

9.2.3 As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão praticar do certame licitatório, devendo no ato da assinatura do contrato, apresentar o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 23.499 - RS (2014/0287289-2) – STJ

9.2.4 Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA ou por qualquer órgão público.

9.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da CÂMARA, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

11.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

11.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

12 DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

12.2 A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

12.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 13.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, **com firma reconhecida**, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

12.4 Os documentos referidos nos itens 13.1 e 13.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):

13.1. Os licitantes MEs e EPPs, deverão apresentar no momento do credenciamento Declaração de enquadramento de ME ou EPP - ANEXO II, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da ME e/ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela LC nº 123/06.

13.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate, nos termos da LC nº 123/06, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no momento da sessão, para tanto recomendamos a presença do Licitante.

13.5. No caso de não adjudicação ou de não contratação da ME ou da EPP serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

13.6. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

13.7. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

Envelope nº1, com os seguintes documentos:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

14.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

14.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

funcionamento no país.

14.2 REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 – Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

14.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.

14.2.4 – Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;

14.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada

14.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

14.3.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

14.3.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, podendo seguir o modelo constante no Anexo VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

14.3.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;

14.3.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

14.3.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

14.3.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos e pessoal capacitado. Os equipamentos deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA**.

14.3.7 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital.

14.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

14.4.1 A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) ou declarações de que a licitante prestou ou está prestando serviços condizentes com o objeto licitado ou similar em qualquer tempo ou quantidade.

14.5 Para fins de comprovação da capacitação técnica não serão aceitos atestados ou declarações emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial das proponentes ou da qual participe, em sua composição acionária, sócio destas.

14.6. Serão consideradas, como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

14.7 Os atestados deverão vir preferencialmente em papel timbrado da empresa que está fornecendo o mesmo, com firma reconhecida, devendo conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

14.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

14.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.1.1 Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.

14.5.2. prova de depósito da caução para licitar, conforme item 8.1;

14.5.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior ou igual que



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1,00 (um), exceto o índice do grau de endividamento (ED), que será menor ou igual a 0,5, todos resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad A$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad E$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad E$$

14.5.4 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços; devidamente subscrito e integralizado, na forma da lei.

14.5.5. Comprovante de depósito da garantia será colocado no importe de 1% (um por cento)

15. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 Os documentos descritos no item 14 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

15.2 As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

15.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

16 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14, deverão ser apresentados na forma do item 15 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 12.1.1 deste Edital.

17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 A Proposta de Preços que integram este Edital, será apresentada, PREFERENCIALMENTE, no próprio formulário, fornecido juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

17.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

17.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

17.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

17.5 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

18 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

18.1 A presente Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 165/2017/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

18.3 No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

18.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

18.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

18.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

18.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará as LICITANTES a data para a abertura dos envelopes N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das LICITANTES HABILITADAS.

18.7 Os envelopes identificados pelos títulos "PROPOSTA DE PREÇOS" serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da DIRETORIA GERAL até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

18.8 Os envelopes N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 18.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

18.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

18.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

18.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

18.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

19. DA INABILITAÇÃO:

19.1 Será inabilitada a LICITANTE que:

19.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 14 do presente Edital;

19.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 15; e,

19.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

20 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

20.1 Será desclassificada a proposta que:

20.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

20.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

20.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propostas;

20.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

20.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

20.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

21 DA CLASSIFICAÇÃO:

21.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

21.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

21.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

22 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observado o disposto no item 20.1.5.

22.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

22.3. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

22.4. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.

22.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

22.6 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos de Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22.7 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

22.8 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

22.9 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara e disponibilizado no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22.10 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

23. DOS RECURSOS:

23.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

23.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

24. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

24.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

25.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

25.2 Depois de homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal, desde que efetuado o depósito da garantia do contrato, exigida no item 26.1.

25.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 25.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

25.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

25.4.1 relação de funcionários que irão trabalhar na prestação dos serviços;

25.4.2 atestado de saúde ocupacional dos funcionários;

25.4.3 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

25.4.4 PCMSO – Programa de Saúde Médico-Ocupacional;

25.4.5 PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho;

25.5.6 comprovação de atendimento aos itens 14.3.7 e 14.4.3, deste Edital.

25.5.7 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

26 DA GARANTIA DO CONTRATO:

26.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá depositar junto a Diretoria Financeira da CÂMARA, quando da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

26.2 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 25.2 sem justificativa aceita pela CÂMARA será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas previstas em Lei.

28 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

28.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

Os pagamentos serão mensais efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e respectiva atestação pela Diretoria de Assuntos Internos e Administrativa e o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do novo documento de pagamento.

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

A Câmara Municipal procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

28.4.1 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

29 DO REAJUSTE:

29.1 Os preços constantes da proposta de preços da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste no primeiro clico de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor.

29.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

30 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:

30.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

30.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

31 DAS PENALIDADES:

31.1 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

31.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

31.2.1 pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento.

31.2.2 pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:

31.2.2.1 por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela CÂMARA;

31.2.2.2 por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

31.2.2.3 por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CÂMARA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

31.2.2.4 por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência;

31.2.2.5 por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.

31.2.2.6 pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

31.2.3 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

31.3 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

31.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

32 DA RESCISÃO:

32.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como naquelas definidas na Lei Municipal nº 2.958/06, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

32.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

32.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

32.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

32.1.4 se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte;

32.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

32.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

34 DOS ESCLARECIMENTOS:

34.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email diretorgeral@louveira.sp.leg.br, até 02(dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados.

34.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

35 DA ACEITABILIDADE:

35.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte da LICITANTE, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

35.2 A aceitação da proposta pela CÂMARA obriga a CONTRATADA à execução dos serviços pelo preço ajustado.

35.3 A CÂMARA poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o seu perfeito juízo de convencimento, ou ainda, esclarecimentos a respeito de fatos ou documentos.

35.4 A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CÂMARA, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

35.5 O pessoal da CONTRATADADA, por ela designado para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a CÂMARA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

36 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:

36.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

36.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

37 DA VIGÊNCIA:

37.1. O prazo de entrega dos insumos será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

37.2. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de duração previsto no inciso IV, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que por mútuo consenso entre as partes, e desde que antecedido de ajuste prévio nesse sentido de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

38 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

38.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

38.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 16 de Maio de 2018.

Marcelo Silva Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo:

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para higienização, asseio e conservação predial de forma contínua, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para a sua execução, visando atender as partes internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A sede do Poder Legislativo do Município de Louveira está inserida num terreno com mais de sete mil metros quadrados de área. Atualmente a Câmara Municipal de Louveira conta com três prédios. O prédio principal, Palácio dos Emancipadores, possui um plenário, utilizado como tribuna dos vereadores, local onde são realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias e além de outras atividades solenes. Este prédio possui dois pavimentos equipados com salas administrativas, gabinetes parlamentares, gabinete do presidente e a recepção principal da casa. O segundo prédio é o anexo vice-prefeito João Alceu Dias, conta com os gabinetes da mesa diretora (exceto o gabinete presidencial), cozinha e duas salas de zeladoria. O terceiro prédio é o anexo José Maria Turchetti, edifício contendo cinco pavimentos, com auditório, salas administrativas e vagas de estacionamentos. Atualmente a casa necessita constantemente de contratar serviços de higienização e revitalização já que estes tipos de trabalhos utilizam maquinário específico. O Palácio dos Emancipadores é utilizado de forma democrática, com cessão de espaço nos finais de semana para atividades culturais e educativas voltadas ao fortalecimento do Poder Legislativo e a relação com a sociedade civil. Assim, considerando a importância da nossa sede, o público visitante deverá sempre encontrar o Palácio em perfeito estado de limpeza e conservação.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Para a formação de preços as empresas interessadas deverão observar a metragem e condições abaixo indicada:

ÁREA CONSTRUÍDA	M ²
Térreo prédio principal Palácio dos Emancipadores	1.751
Anexo vice-prefeito João Alceu Dias	290
Anexo José Maria Turchetti	5.391
Area externa	3.151
Área total construída	10.583
Janelas e vidros	10.999,75

SANITÁRIOS	QUANTIDADE
Vaso sanitário	42 unidades
Lavatórios	38 unidades
Ralos	79 unidades

ALIMENTAÇÃO	QUANTIDADE
Refeitório	01
Copas	02
Cozinha (Local onde podem ser preparados alimentos)	03



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

AUDITÓRIOS	QUANTIDADE
Plenário (ocupação de até 350 pessoas)	01
Auditório (ocupação de até 106 pessoas)	01

SALAS ADMINISTRATIVAS	QUANTIDADE
Gabinetes de vereadores	13
Sala assessoria parlamentar	13
Postos de trabalhos (escritórios)	70

ZELADORIA	QUANTIDADE
Portarias	02
Salas de equipamentos (Zeladoria e Jardinagem)	02
Almoxarifado	01

AMBULATÓRIO	QUANTIDADE
Ambulatório (sala de medicina e saúde ocupacional)	01

RECEPTIBILIDADE	QUANTIDADE
Recepções	02
Sala de espera	01

CALHAS E RUFOS	M ²
Calhas	410 ML ou M ²
Rufos	410 ML

CAIXAS D'ÁGUAS	QUANTIDADE
Caixas (2unidades com capacidade de 18 mil litros e 3 unidades com 5 mil litros)	5
Cisterna (reservatório)	1

ESGOTAMENTO DE ÁGUA	QUANTIDADE
Bocas de lobo	7
Galeria de águas pluviais	5

Para a perfeita execução dos serviços a empresa contratada deverá executar as seguintes atividades contínuas:

1. DIARIAMENTE:

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, das divisórias, dos extintores de incêndio, etc.;
- c) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- d) Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- e) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- f) Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- g) Passar pano úmido nos pisos;
- h) Limpar paredes, colunas e guarda-corpos;
- i) Limpar os elevadores com produto adequado;
- j) Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- k) Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- l) Limpar / lavar as portas de vidro e os vidros;
- m) Limpar / lavar as portas de PVC e as esquadrias PVC;
- n) Limpar os vasos de vidros;
- o) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- p) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.1- Deve ser observado a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, devendo ser sempre postergado o uso de “lustra móveis”.

1.2- A contratada deverá indicar preposta para informar a necessidade de materiais de limpeza a Câmara Municipal de Louveira.

1.3- Atentar também para o caso de remoção de manchas: sempre que possível realizar os serviços de remoção imediatamente após a sua formação, devendo nunca esfrega-las para não aumentara a área afetada. No caso das manchas ocasionadas por produto gorduroso, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão, e imediatamente após enxugar com pano seco ou papel absorvente.

1.4- A limpeza dos pisos, pavimentados e arruamentos somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

2. SEMANALMENTE:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Limpar / espanar os tetos;
- e) Limpar divisórias em vidro, portas, barras e batentes com produto adequado;
- f) Lustrar todo mobiliário e portas envernizados com produto adequado;
- g) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- i) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- j) Encerar/ lustrar os pisos de palco do plenário;
- k) Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1- Deve ser observado todo procedimento de segurança para limpeza dos vidros externos com a utilização de elevadores ou andaimes com ou sem operador. No caso de utilização de operador o mesmo deverá possuir curso adequado para tal finalidade e utilização de cinta de segurança.

1.2- A limpeza do piso do plenário deverá ser utilizada resina acrílica para piso de madeira ou outro produto fornecido pela Câmara Municipal que não necessite procedimento de raspagem.

3. MENSALMENTE:

- a) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó da cortina do plenário e das persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpeza das bocas de lobo e galerias com sistema de hidrojateamento;
- d) Limpeza das calhas e rufos com retirada de folhas e outros materiais que impeçam o escoamento da água;
- e) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4. BIMESTRALMENTE:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpeza das caixas d'águas e da cisterna de água de reuso.

5. PROCEDIMENTOS:

Durante as visitas faz-se necessária a revisão constante nos sanitários, a fim de manter pisos, lavatórios e espelhos limpos e desinfestados, bem como a realização de recolhimentos dos resíduos no piso, paredes e guarda-corpos.

Sempre que realizar os serviços de limpeza no piso, utilizar a indicação de segurança indicativa, como por exemplo "Cuidado! Piso molhado" ou similar.

Nunca deixar material de limpeza espalhado nos corredores.

6. MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

Os produtos de limpeza e utensílios para sua utilização serão fornecidos pela Câmara Municipal de Louveira. Será destinado um local para acomodação dos produtos para uso semanal. A empresa contratada deverá através de Pedido Escrito requerer os materiais necessários para a semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Os equipamentos tais como elevadores; andaimes; escadas; cintos de segurança; enceradeira; aspiradores de pó; lavadora a jato; extratora; desentupidores serão fornecimentos pela empresa CONTRATADA que deverá inventariar estes para controle.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Executar mensalmente a conferência da qualidade dos serviços efetivamente prestados, descontando-se percentual do equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- c) Solicitar ao preposto da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, podendo realiza-los de forma manual ou automatizada, devendo alcançar o objetivo final do serviço;

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

Disponibilizar pessoal qualificado ou equipamentos adequados em quantidade necessária;

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;

Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, tendo em vista o Paço do Frevo possui rede elétrica de 110w e 200w;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção dos mesmos;

Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários fornecidos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Câmara, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;

Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários de utilização semanal, materiais e equipamentos;

Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

10. PREPOSTO:

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela CÂMARA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CÂMARA, deverá apresentar-se a esta, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme descrição deste Termo de Referência e os prazos das etapas serão os descritos na especificação técnica deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

12. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A licitação será pelo regime de execução de empreitada por preço global, sendo o ajuste dos serviços por preço certo.
13. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço global.
14. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
15. **DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria Requisitante, sendo que a gestão dos procedimentos será de encargo da Comissão de Gestão de Contratos.
16. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão mensais em até 05 (cinco) dias após entrega da Nota Fiscal, mediante confirmação dos serviços, após o ciclo de 30 (dias) dias do início da prestação dos serviços.
17. **DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados das 06h:00mim até as 22h:00min de segunda à sextas-feiras e aos sábados das 08h:00mim até às 16h:00mim



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA nº 01/2018/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MENSAL
Contratação de empresa especializada para higienização, asseio e conservação predial de forma contínua, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para a sua execução, visando atender as partes internas e externas da Câmara Municipal de Louveira.	R\$
VALOR TOTAL ANUAL: PREÇO MENSAL x 12 meses	R\$

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018/CM

VALIDADE DE PROPOSTA

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 01/2018/CM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Concorrência Pública nº 01/2018/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor _____, portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____ de _____ de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI “MINUTA DE CONTRATO”

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO Nº XXX/2018/CM

PROCESSO N.º xxxx/2018/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para higienização, asseio e conservação predial de forma contínua, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para a sua execução, visando atender as partes internas e externas da Câmara Municipal de Louveira.

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxx

PRAZO

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº XXXXX de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº XXXX/2018, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00, residente na Rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF _____,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – Contratação de empresa especializada para higienização, asseio e conservação predial de forma contínua, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para a sua execução, visando atender as partes internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste Termo de Referência e proposta vencedora

CLÁUSULA 4ª – O valor mensal da prestação de serviços é de R\$....., já fixados em real totaliza o montante anual de R\$.....

CLÁUSULA 5ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

CLAUSULA 8ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.

CLAUSULA 9ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10 – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 11 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA 12 – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 14 – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigando-se-á a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que recusar de forma injustificada assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, respeitado o contraditório e ampla defesa.

b) Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a **CONTRATADA** a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

b.1) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

d) Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15 – Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAÚSULA 16 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

VII – DO REAJUSTE

CLAÚSULA 17 – A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

CLAÚSULA 18 – No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLAÚSULA 19 – Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLAÚSULA 20 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 21 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

CLAÚSULA 22 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 168/2017 como do edital de Pregão nº 02/2018 e demais documentos, partes integrantes deste.

CLAÚSULA 23 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLAÚSULA 24 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 05/2018, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLAÚSULA 25 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLAÚSULA 26 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA 27 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

VIII – DO FORO

CLÁUSULA 28 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 29 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal: Sr (a)._____

Testemunhas:

- 1.
- 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: Concorrência Pública Nº 01/2018/CM

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02